



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22 – centro
Telefone: (32) 3445-1288 – CEP 36710-000
CNPJ:17.730.011/0001-20

Sancionado em 11.03.2020
Alex Andrade Anzolin
Prefeito Municipal de Argirita

Lei Nº 187/2020

Dispõe sobre a abertura Crédito Especial com os recursos do Superávit Financeiro.

A Câmara Municipal de Argirita aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 146.432,56 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e trintas e dois reais e cinquenta e seis centavos) à seguinte dotação do orçamento do Município de Argirita:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15 - URBANISMO	
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.039 - REVITALIZAÇÃO DE ACESSO AO MUNICÍPIO	
15.451.039.1.0050 - ILUMINAÇÃO DOS ACESSOS P/ O MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00-224 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 98.576,82
4.4.90.51.00-200 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 47.855,74
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 146.432,56
Total da Unidade 01	R\$ 146.432,56
Total da Instituição 02	R\$ 146.432,56
Total Geral Acrescido	R\$ 146.432,56

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, sendo da fonte 224 inerente a conta bancária C.E.Federal 468-0 - ILUMINAÇÃO CALÇAMENTO e da fonte 200 inerente a conta bancária Bradesco 520467-4 - IMPOSTOS E TAXAS.

Art.3º. A dotação orçamentária de que trata o art. 1º dessa Lei poderá ser suplementada até o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 11 de março de 2020
ALEX ANDRADE ANZOLIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 954.861.436-72

Alex Andrade Anzolin
Prefeito Municipal